ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1349 de 05 de janeiro de 1.991.

"Autoriza o Município a conceder auxílio - doença ao Vereador que especifica nos termos do § 1º do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal e determina outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Municipalidade autorizada a conceder auxílio - doença ao Vereador ARNALDO VIEIRA DA SILVA para tratamento de saúde.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar o pagamento do auxílio - doença referenciado no artigo anterior, no valor de até Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor do auxílio - doença será especificado mediante a comprovação da despesa efetuada no tratamento de saúde a que foi submetido o mencionado Vereador.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários Créditos Especial e/ ou Suplementar para atender as despesas da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do internamento do Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 dias do mês de janeiro de 1.991.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA - Presidente

OSCAR BRAZ JUNIOR - 1º Secretário.

DEJAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA-2º Secretário.

arscr